



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.767/2013

Obriga a instalação de bebedouros de água potável em shows, exposições agropecuárias, eventos culturais e esportivos realizados no Município de Divinópolis, e da outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono, em seu nome, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os organizadores de exposições agropecuárias, shows, eventos culturais e esportivos, realizados com recursos públicos do Município de Divinópolis, ainda que parcialmente, a instalarem em suas dependências internas e em locais visíveis e de fácil acesso ao público, bebedouros de água potável que sejam de uso gratuito e que deverão estar com identificação e placas indicativas conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 1º Deverão ser instalados em média de 01 (um) bebedouro para cada 2.000 (dois mil) espectadores, caso o público seja inferior ao número indicado, que instale um bebedouro dentro das normas previstas nesta Lei, a provisão do público será de responsabilidade de seus idealizadores.

§ 2º Deverá constar no alvará ou autorização para realização do evento, aviso prévio quanto à obrigatoriedade do cumprimento estabelecido neste artigo.

§ 3º Para atendimentos das pessoas com deficiência, pessoas de baixa estatura e crianças, os organizadores, patrocinadores e/ou responsáveis ficam obrigados a instalar bebedouros na altura proporcional destas pessoas, conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT nº 9.050.

Art. 2º O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator a aplicação de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Fica a cargo do Poder Executivo, através do setor competente, o cumprimento e a fiscalização desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de Janeiro de 2014.

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Vereador Presidente
Câmara Municipal

Edimar Félix Pereira
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal